



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 412/2025

Sessão do dia 08/07/2025 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDP, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDP procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 312/2025 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: NICHOLAS BRITO FLORENTINO - ATLETA - BID: 806404

Fundamento Legal: 254-A, §1º, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade acolhida a preliminar de prescrição arguida pela Defesa.

AUTOS Nº 329/2025 - Auditor Relator: JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: TONI FABRICE DA CRUZ

Fundamento Legal: 258-B; E 243-F, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade acolhida a preliminar de prescrição com relação ao art. 258-B e por maioria desclassificada a conduta para o art. 258 e declarada a prescrição.

AUTOS Nº 334/2025 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

DENUNCIADO: ARUKO ESPORTES BRASIL S.A.F.

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Processo adiado para a próxima Sessão a ser realizada em 15/07/2025.

AUTOS Nº 337/2025 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: NACIONAL ATLETICO CLUBE S/S LTDA

Fundamento Legal: 206, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com R\$ 300,00 (trezentos reais) pela infração ao art. 206, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: BRUNO FELIPE GONÇALVES DE LIMA - ATLETA - BID: 589420

Fundamento Legal: 254-A, 1º, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 254-A do CBJD com relação à primeira conduta e por unanimidade apenado com 4 (quatro) partidas de suspensão pela infração ao art. 254-A do CBJD com relação à segunda conduta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 412/2025

AUTOS Nº 343/2025 - Auditor Relator: EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: ARAGUARI FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: ART. 203, "CAPUT", C/C § 2º, DO CBJD.

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com a perda de 3 (três) pontos e pena pecuniária no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais) tendo sido a conduta reclassificada do art. 203 para o art. 205 do CBJD. A pena pecuniária deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 362/2025 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

DENUNCIADO: MURILO FRANCISCO KOCK - ATLETA - BID: 771359

Fundamento Legal: 254, PARÁGRAFO 1º, INCISO I

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela infração ao art. 254 do CBJD.

DENUNCIADO: FUTEBOL CLUBE CASCAVEL

Fundamento Legal: 211

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 211 do CBJD.

AUTOS Nº 364/2025 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: CITY LONDON FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 191, III E 258-D, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido das infrações aos arts. 191, III e 258-D do CBJD.

DENUNCIADO: LORENZO ROBERTO GOTARDO

Fundamento Legal: 258-B, 258 E 254

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 10 (dez) dias de suspensão pela infração ao art. 258 com aplicação do art. 183 pelo art. 258-B e por unanimidade apenado com 20 (vinte) dias de suspensão pela infração ao art. 254-A, já com aplicação do art. 182.

AUTOS Nº 371/2025 - Auditor Relator: EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: OTAVIO ARTUR DA SILVA

Fundamento Legal: 258 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão, já com aplicação do art. 182 do CBJD, pela infração ao art. 258 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 412/2025

DENUNCIADO: CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA

Fundamento Legal: ARTIGO 191, III DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pela infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 382/2025 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: LEONARDO PRESTES DA SILVA - ATLETA - BID: 881613

Fundamento Legal: 254-A DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão já com aplicação do art. 182 do CBJD pela infração ao art. 254-A do CBJD.

Publique-se e intime-se.

BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA TJD/PR